

PARECER TÉCNICO
Processo nº 112199 – Pregão Eletrônico – SRP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Ano letivo de 2025
Unidades escolares da Região de Anápolis – Coordenação Regional de Educação de Anápolis

Manifestação

2.1 - Empresas Adjudicatárias

Foram declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas:

CASA DE CARNES LIMA - CNPJ - 60186869/0001-02 nos lotes 2, lote 4, lote 5, lote 7 e lote 9;
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAÍSO DAS CARNES - CNPJ 47.443.514/0001-85 no lote 1, lote 3, lote 6 e lote 8.

2.2 - Análise Documental

A Gerência de Alimentação Escolar procedeu à verificação dos documentos de habilitação técnica e sanitária, conforme previsto no edital, incluindo: alvará sanitário, alvará de localização e funcionamento, atestados de capacidade técnica e proposta realinhadas. Seguem as considerações:

1 - CASA DE CARNES LIMA - CNPJ - 60186869/0001-02

- **Atestado de capacidade técnica** : Apresentou toda a documentação exigida em conformidade com as especificações editalícias.Dessa forma, conclui-se que o atestado de capacidade técnica é **SATISFATÓRIO**.

-**Proposta realinhada:** Na apresentação da proposta foi possível verificar que há divergência no item apresentado no Termo de Referência, sendo:

LOTE 7- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)

item 74 - Condimentos, Ervas e Especiarias, açafrão, em pó.Fornecida em pacotes de 1 kg. Cúrcuma torrada em pó, isenta de impurezas e umidade. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Prazo de validade de 90 dias a contar da data de entrega.

Na proposta foi apresentado o valor em gramas.

Essa divergência compromete a aderência da proposta ao Termo de Referência, o que pode configurar inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e comprometer a qualidade e a padronização dos produtos fornecidos à alimentação escolar, , portanto é **INSATISFATÓRIO**.

- **Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento:** Ambos os documentos foram analisados e encontram-se regulares, sendo **SATISFATÓRIO**Se atendendo às exigências legais e editalícias relativas à habilitação jurídica e sanitária para o fornecimento de gêneros alimentícios.

2- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAÍSO DAS CARNES - CNPJ 47.443.514/0001-85

- **Atestado de capacidade técnica** : Apresentou toda a documentação exigida em conformidade com as especificações editalícias.Dessa forma, considera-se o documento **SATISFATÓRIO**.

-**Proposta realinhada:** Na apresentação da proposta foi possível verificar que há divergência no item apresentado no Termo de Referência, sendo:

LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

item 73 - Condimentos, Ervas e Especiarias, açafrão, em pó.Fornecida em pacotes de 1 kg. Cúrcuma torrada em pó, isenta de impurezas e umidade. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Prazo de validade de 90 dias a contar da data de entrega.

Na proposta foi apresentado o valor em gramas.

Essa divergência compromete a aderência da proposta ao Termo de Referência, o que pode configurar inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e comprometer a qualidade e a padronização dos produtos fornecidos à alimentação escolar, , portanto é **INSATISFATÓRIO**.

- **Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento:** Ambos os documentos foram analisados e encontram-se regulares, sendo **SATISFATÓRIOS** e atendendo às exigências legais e editalícias relativas à habilitação jurídica e sanitária para o fornecimento de gêneros alimentícios.

Conclusão

Retornam-se, portanto, os autos à Gerência de Licitação para as providências cabíveis e prosseguimento do feito.

Assinaturas

Nathalia Martins
Nutricionista
Camila Tavares
Nutricionista